



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08201.001009/2018-11

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 36/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA.**

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL**, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico-Científico, **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, inscrito no CPF nº 047.606.598-46, portador da Carteira de Identidade nº 8.272.940 SSP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11.173, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.998.918/0001-50, situada na Avenida Marechal Floriano 199, Gr. 902, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.080-005, telefone: (21) 98138-0232, e-mail: alexandre@regulabr.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 126083, expedida pela OAB/RJ, e CPF nº 016.732.777-13, tendo em vista o que consta no Processo nº **08201.00109/2018-11** em observância às disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no que couber da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico nº 16/2019 - DITEC/PF**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de provimento de acesso a banco de dados digital contendo imagens e especificações de documentos de segurança (modelo padrões), incluindo cédulas monetárias, vistos, passaportes, documentos de identidade e de condução de veículos a ser disponibilizado via internet, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Licenças de acesso a banco de dados de imagens de referência de documentos de segurança (padrões) como: cédulas monetárias; vistos e documentos de condução de veículos; passaportes e documentos de identidade; bem como sistemas de conferência de códigos conhecidos como MRZ (machine readable zone) ou código OCR para comparação de dados pessoais de portadores de passaportes, pelo período de 12 meses.	Licença	39	1.410,25	55.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 / 11 / 2019 e encerramento em 01 / 11 / 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

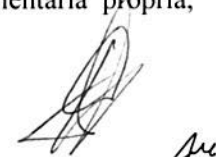
## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2019**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200406/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122211220000001



Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900AG9

Nota de Empenho: 2019NE800427

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

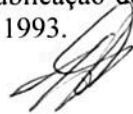
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. As disposições relativas a garantia e assistência técnica em relação ao objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



*me*

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 30 de outubro de 2019.

**FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**  
Diretor Técnico-Científico - DITEC/PF

Luiz Spricigo Junior  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico  
Substituto

*Alexandre Marinho dos Santos*

**ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS**

REGULA FORENSICS LATAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FORENSES LTDA

**Alexandre Marinho** Assinado de  
forma digital por  
Alexandre  
Marinho  
Dados: 2019.10.29  
17:15:19 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª *Camila Ramos Cabral - 699-072-001-82 - Cabral*

2ª *[Assinatura] 936 234 911-49*

Referência: Processo nº 08201.001009/2018-11

SEI nº 12802560

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2019 | Edição: 212 | Seção: 3 | Página: 109

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08201001009201811.

PREGÃO SISPP Nº 16/2019. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 12998918000150. Contratado : REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DEEQUIPAMENTOS FORENSE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de provimento de acesso a banco de dados digital contendo imagens e especificações de documentos de segurança (modelos padrões), incluindo cédulas monerárias, vistos, passaportes, documentos de identidade e de condução de veículos a ser disponibilizado via internet. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e legislação correlata. Vigência: 01/11/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$55.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800427. Data de Assinatura: 30/10/2019.

(SICON - 31/10/2019) 200406-00001-2019NE800107

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 23Out19 NUMERO: 2019NE800427 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
 EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF  
 CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333  
 ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23  
 MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 12998918/0001-50 - REGULA FORENSICS LATAM COMERCIO DE EQUIPAMEN  
 ENDERECO : MARECHAL FLORIANO 199 : GRUPO 902; CENTRO  
 MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20080-005

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS RELACIONADA A LICENÇAS DE ACESSO A BANCO DE DADOS DE IMAGENS DE REFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE SEGURANÇA ELO PERÍODO DE 12MESES PR OC ORIGEM: 2019PR00016

CLASS : 1 30108 06122211220000001 090123 0100000000 339040 200406 PF99900AG19  
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO  
 AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08201001009201811  
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /  
 ORIGEM DO MATERIAL :  
 REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 55.000,00

CINQUENTA E CINCO MIL REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 06 -LOCACAO DE SOFTWARES  
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 39 VALOR UNITARIO: 1.410,25  
 VALOR DO SEQ. : 55.000,00

CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR  
 LOCACAO DE SOFTWARE 000027502  
 Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de softwar e

T O T A L : 55.000,00

-----  
 FABIO AUGUSTO S. SALVADOR  
 ORDENADOR

-----  
 NIVALDO PONCIO  
 GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 23/10/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 24/10/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12797277** e o código CRC **FC40E405**.

---

**Referência:** Processo nº 08201.001009/2018-11

SEI nº 12797277